



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A **Prefeitura Municipal de Tambaú**, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 02 (dois) pontos para comércio eventual e ou ambulante de alimento com trailler, área limitada a 2 m x 4 m (máximo) e 04 (quatro) pontos carrinho de lanche, área limitada a 0,80 cm x 1,00m sendo:

- ▶ Um ponto de trailer na Rua Juscelino Kubstichek distante 69 (sessenta e nove) metros do eixo da Rua Luiz Pieruzzi, Jd. Manoel M. Alves;
- ▶ Um ponto de trailer em frente ao Ginásio de Esportes Teté Uliana localizado na Rua Cel. José Bittencourt, distante 113metros do eixo da Rua Campos Salles.
- ▶ Um ponto de carrinho de lanche em na Rua Maria Rita do Prado Silva em fente ao n° 558, Jardim Paraíso.
- ▶ Um ponto de carrinho de lanche em na Rua Guerino de Sordi em fente ao n° 564, Jardim Paraíso.
- ▶ Um ponto de carrinho de lanche em na Rua Benedito Claudinez da Cunha em fente ao n° 416, Jardim Santa Carolina II.
- ▶ Um ponto de carrinho de lanche na Rua Nicolau da Rocha Vita em frente ao n° 279 (duzentos e setenta e nove), Jardim São Lourenço

2 - REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 - Os interessados deverão se dirigir ao prédio da Prefeitura e solicitar a outorga de permissão de



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

uso, de **15 (quinze) à 22 (vinte e dois) de julho 2019, das 08h00 às 16h00**, apresentando requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, que será instruído com:

2.1.1 – especificação da atividade pretendida, não podendo o requerente pleitear a permissão de mais que uma área pública;

2.1.2 – prova de residência no Município de Tambaú há, no mínimo, dois (2) anos;

2.1.3 – comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.1.4 – prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2 – É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.3 – O prazo de inscrição, previsto no item 2.1, poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo justificado.

2.4 – A Fiscalização de Obras e Posturas registrará em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 - O simples registro, a que se refere o item 2.4, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

2.6 - O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:

2.6.1 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;

2.6.2 - autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada a distância de 100,00 metros);

3 - ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1.1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 – O sorteio público será realizado no próximo dia **24 (vinte e quatro) de julho de 2018, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 – No caso de as vagas previstas não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora municipal Flávia Aparecida Palombo, Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos do servidor responsável pelo sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador de Obras, Água, Esgoto e Meio Ambiente.

3.5 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

3.6- Os permissionários já existentes que requerem para alteração de box, terão prioridade no sorteio.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1- Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013.

5 - CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6 - REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3- Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9501, Ramal 45.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 27 de junho de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal